

COMUNICADO – EQUIPE DE SUPERVISÃO DE ENSINO – Nº 051/2022

Data: 24/02/2022

Assunto: Horário de almoço dos docentes nas Escolas PEI com turno de 7 horas

Prezados Diretores,

Em relação ao horário de almoço dos docentes em atuação nas escolas do Programa ensino Integral de 7 horas, encaminhamos orientação recebida da Equipe PEI (CEMOV/DEAP/CGRH):

Esclarecemos que a legislação específica do Programa Ensino Integral prevê que a carga horária dos profissionais é de 40 horas semanais, devendo ser respeitado o intervalo destinado ao almoço, conforme artigo 10 da Resolução SE 10/2020:

Artigo 10: A carga horária de trabalho dos integrantes do Quadro Magistério em atuação nas escolas do Programa Ensino Integral PEI, sob o Regime de Dedicção Plena e Integral – RDPI, será de 8 (oito) horas diárias, correspondendo a 40 horas (quarenta) horas semanais, cumpridos no exercício de atividades multidisciplinares ou de gestão especializada.

§ 1º A carga horária, a que se refere o caput deste artigo, deverá ser cumprida em sua totalidade na escola, durante o horário de funcionamento do Programa, respeitando o intervalo destinado ao almoço.

Ressalta-se que os profissionais que atuam por 40 horas semanais têm assegurado o intervalo mínimo de 1 hora para alimentação e descanso, consoante o disposto no Artigo 3º do Decreto N. 52.054, de 14/08/2007.

Dessa forma, os Profissionais no Programa Ensino Integral cumprem a jornada de 8 horas contínuas, com intervalo de 1 (uma) hora destinada ao almoço.

Atenciosamente,

Oriovaldo Rodrigues
Supervisor de Ensino

De acordo,

Luis Gustavo Martins de Souza
Dirigente Regional de Ensino